



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2013

PRAZO: de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a empresa **RECAPADORA P PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, 577 - Bortot, na cidade de Pato Branco (85.504-280), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.719.606/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Garcia Sobrinho**, inscrito no CPF sob o nº 093.646.509-30, portador da cédula de identidade RG nº 884.829-7, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para "**FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**", fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009; em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para "**FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**", conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
5	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	DREBOR	30,00	806,94	24.208,20
5	2	VULCANIZACAO	DREBOR	5,00	224,14	1.120,70
5	3	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	DREBOR	10,00	13,45	134,50
5	4	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	DREBOR	10,00	13,45	134,50
5	5	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	DREBOR	10,00	19,73	197,30
5	6	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	DREBOR	10,00	19,73	197,30
5	7	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	DREBOR	10,00	25,10	251,00
5	8	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	DREBOR	10,00	25,10	251,00
5	9	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	DREBOR	10,00	31,38	313,80
5	10	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	DREBOR	10,00	35,93	359,30
5	11	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	DREBOR	10,00	41,24	412,40
12	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	DREBOR	100,00	249,06	24.906,00
12	2	VULCANIZACAO	DREBOR	10,00	64,58	645,80
12	3	CONSERTO NA RECAPAGEM RD20	DREBOR	10,00	18,45	184,50
12	4	CONSERTO NA RECAPAGEM RD40	DREBOR	10,00	20,37	203,70
12	5	CONSERTO NA RECAPAGEM RD42	DREBOR	10,00	23,00	230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				53.750,00		

(cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

B

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fig. 118
61

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	4935
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4948
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	5003
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	5009

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

B

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

149
0

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 085/2013**, adjudicados no certame, dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- 6.3. Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os

6

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

480
Fis
61

produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

8.3. Os serviços deverão ser executados na sede da DETENTORA. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local onde o equipamento estiver trabalhando, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.8. QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.9. PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONserto DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONsertOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.10. QUANDO A CONTRATANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA ATA, SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DA PREFEITURA, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTEs DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONter OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.

8.11. A CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A DETENTORA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos

9

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

482
Fis.
6

determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 085/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

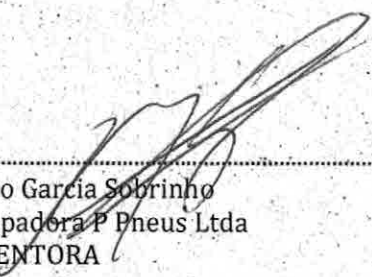


14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Pedro Garcia Sobrinho
Recapadora P Pneus Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5880 | Pato Branco 17 de setembro de 2013

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 425.13



Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Morro Verde do município de Manguinhos, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 170.678,83. Disponibilidade do Edital: de 18/9/2013 até às 17h15 de 18/10/2013. Abertura da Licitação: 16h do dia 21/10/2013. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>. Antonio Hallage - Diretor Administrativo



Companhia Paranaense de Energia



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COPEL SAF Nº 130255

Objeto: contratação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos para execução de limpeza, arrumação e conservação de edificações, bens e instalações da COPEL, sob regime de empreitada por preço global mensal. Lote único. Locais da prestação dos serviços: Área de Pato Branco e região. Preço Global Mensal Máximo: R\$ 30.240,37. No dia 02/10/2013 às 09h00, a rua Vitória nº 105, Cascavel - PR, no Departamento Administrativo Financeiro Oeste, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um pregoeiro, os envelopes contendo as propostas de preços e demais documentos. Retirada do edital download no site www.copel.com/licitacoes. Informações: telefone (45) 3220 2090, 2214 e 2194 ou e-mail licita-cascavel@copel.com.

EMISSION DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia (nº 34191) para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: G. MEZZOMO E MEZZOMO.

Endereço: Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, Clevelândia, Paraná.

Atividade: Comércio varejista de combustível e lubrificantes. Val: 12/07/2014.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G. MEZZOMO E MEZZOMO torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de com. e lubrificantes, a ser instalada na Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, município de Clevelândia, estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Na adjudicação do processo do Pregão Presencial nº 02/2013, publicado em 20 de agosto de 2013, edição nº 5856, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), os demais itens permaneceram inalterados.

ERRATA DO CONTRATO nº 04/2013

No extrato do contrato nº 04/2013, publicado em 27 de agosto de 2013, edição nº 5862, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), as demais cláusulas permaneceram inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

PORTARIA Nº 257 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias à servidora Alcione Clarizete Beulke.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora Alcione Clarizete Beulke, portadora do R.G. nº 7.714.134-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.692.149-05, Enfermeira - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2013, referente ao período aquisitivo de 01.04.2012 a 31.03.2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto do edital relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, em favor das seguintes proponentes:

Nome	CNPJ
A. Lustrera de Carl & Cia Ltda. - ME	02.240.774/0001-15
Laboratório Dalmira de Análises Clínicas Ltda. - ME	78.749.074/0001-12

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 057/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: GATTINGER & NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.553.060/0001-73, com sede à Rua Esperança, nº 770, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000 neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor ERWIN FRANZ GATTINGER FILHO, portadora do CPF/MF nº. 180.095.180-04 e RG 400435667-8. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses, a vigência será de 03 (três) meses, a partir da data de início da prestação dos serviços. VALOR ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (vinte e oito mil reais). RECONHECIMENTO: 05 de setembro de 2013, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2013, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 688

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Nome: Marcos José Chaves

Marcos José Chaves

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Guimaraes, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de setembro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 686/2013.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nº INSC. NOME CLASS

66 Marcos José Chaves 01*

Pato Branco, em 11 de setembro de 2013.

Adjuntado: Cláudio Silva - Direção do Departamento de Rec. Hum.

Portaria 045 do 08/01/2013 - GRA ADM. Nº. 20016

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
847	CAROLINE DUARTE	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	28/08/2013
850	FRANCYANNE RECH	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
851	LEONEL FRANCISCO BATISTELLA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
856	NADYA GISELE DE ALMEIDA SILVA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	02/09/2013
866	MARCOS JOSÉ CHAVES	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	11/09/2013
867	RODRIGO CORREIA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO COMISSIONADO	12/09/2013
868	IVONE NUNES DIAS	REMOÇÃO	12/09/2013

A publicação na íntegra do (s) Ato (s) acima, encontra (m) - se disponível (te) no seguinte endereço eletrônico: anexo.diema.com.br/ - Edição de dia 17 de setembro de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autônoma nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpidio dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 060/2013, de 31 de julho de 2013

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ROQUE BREZOLIN, inscrito no CPF nº 351.098.580-04, e RG nº 101308964-2, Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Expansão Econômica, para ser o Gestor responsável pela Coordenação e Execução do Programa Estrada da Integração - Caminhos das Pedras, Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, junto a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Caberá ao Gestor Assinar Documentos referente a este convênio, bem como Expedir Documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogerio Antonio Benin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 077/2011

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA.

Cláusula Primeira - Valor: Tendo em vista que a obra objeto do presente contrato decorreu de procedimento licitatório realizado no ano de 2011 (Tomada de Preços nº 07/2011); considerando que houve atraso no andamento dos serviços conforme justificativas constantes dos Aditivos Contratuais nºs 1 e 2; considerando que o atraso no andamento da obra acarretou aumento nos custos de execução; considerando a necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica reajustado o valor do saldo a executar do presente Contrato, correspondente a R\$ 113.723,55 (cento e treze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), em 22% (vinte e dois por cento), perfazendo um reajuste de R\$ 25.019,18 (vinte e cinco mil e dezenove reais e dezoito centavos).

Cláusula Segunda - Disposições Finais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Fundamentação Legal: art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993

Assinatura: 12 de setembro de 2013.

Luciano Comunello

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 166/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2013

OBJETO: Aquisição de brinquedo recreativo inflável, que será utilizado em eventos e festividades municipais.

PRazo DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 27 de setembro de 2013, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, nº. 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 e-mail licitacoespsms@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de setembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 - RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 - SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 - ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e noventa e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 - M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 - E VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vívda, 13 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 17 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0432

Página 22 / 063

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013, OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 – RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 – FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 – SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 – ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 – RENOVARORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 – M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 – F. VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2166/2013

SÚMULA: Designa Comissão Especial para Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IV do art. 67 de Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar Comissão Especial de Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, referente ao Pregão Presencial nº 068/2013, conforme consta no Anexo I, composta pelos seguintes membros:

PAULINO GAIDZINSKI
LORECI FERREIRA NOGUEIRA
TATIANE APARECIDA DO PRADO

Art. 2º-A Comissão atuará sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2167/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Funcionária: VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

Função: Secretária Municipal de Educação

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$200,00 = R\$400,00

Datas: 16 e 17/09/13

Justificativa: Participação no Seminário sobre o IDEB e Província Brasil realizado pela UNDIME.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2168/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: PAOLA PIVA LATREILLE

Função: Chefe da Divisão de Agropecuária

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$60,00 = R\$60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2169/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: MARIANE GHEDIN RODRIGUES

Função: Chefe da Divisão de Vigilante Sanitário

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$60,00 = R\$60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2013, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas (horizontais e verticais) para as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Declarando vencedoras as empresas: GILSON GILBERTO LISE, vencedora do Item 01 com uma proposta no valor total de R\$7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais), e R.S. DALL'IGNA CIA LTDA vencedora do Item 02 com uma proposta no valor total de R\$8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

286
69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2013

PRAZO: de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Sala B – Conradinho, na cidade de Guarapuava (85.055-040), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.846.805/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **Albino Szychta**, inscrito no CPF sob o nº 190.507.399-20, portador da cédula de identidade RG nº 1.325.809, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
13	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	LEVORIBN	100,00	307,01	30.701,00
13	2	VULCANIZACAO	LEVORIBN	10,00	105,54	1.055,40
13	3	CONCERTO NA RECAPAGEM RD20	LEVORIBN	10,00	19,20	192,00
13	4	CONCERTO NA RECAPAGEM RD40	LEVORIBN	10,00	21,16	211,60
13	5	CONCERTO NA RECAPAGEM RD42	LEVORIBN	10,00	24,00	240,00
14	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	LEVORIBN	4,00	2.243,00	8.972,00
14	2	VULCANIZACAO	LEVORIBN	2,00	403,76	807,52
14	3	CONCERTO NA RECAPAGEM RD20	LEVORIBN	2,00	17,96	35,92
14	4	CONCERTO NA RECAPAGEM RD40	LEVORIBN	2,00	19,76	39,52
14	5	CONCERTO NA RECAPAGEM RD42	LEVORIBN	2,00	22,52	45,04
VALOR TOTAL ESTIMADO				42.300,00		

(quarenta e dois mil e trezentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

H84
10

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	4935
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4948
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	5003
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	5009

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 085/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

B

R



6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

8.3. Os serviços deverão ser executados na sede da DETENTORA. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local onde o equipamento estiver trabalhando, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.



2. Fis. 499
b.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.8. QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.9. PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONSERTO DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONSERTOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.10. QUANDO A CONTRATANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA ATA, SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DA PREFEITURA, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.

8.11. A CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A DETENTORA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

[Assinatura]

[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fis. 491
6

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 085/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

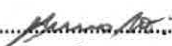
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Albino Szychta
Fabi Recapagens de Pneus Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5880 | Pato Branco 17 de setembro de 2013

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 425.13

Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Morro Verde do município de Manguelina, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 170.678,83. Disponibilidade do Edital: de 18/9/2013 até às 17h15 de 18/10/2013. Abertura da Licitação: 16h do dia 21/10/2013. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>. Antonio Hallage - Diretor Administrativo



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto do edital relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, em favor das seguintes proponentes:

Nome	CNPJ
A. Luliana de Carli & Cia Ltda - ME	02.240.774/0001-15
Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda - ME	78.749.074/0001-12

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 057/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: GATTINGER & NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 97.553.060/0001-73, com sede à Rua Esperança, nº 770, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná. CEP: 85.570-000 neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor ERLIN FRANZ GATTINGER FILHO, portador do CPF nº 159.095.180-04 e RG 400439867-9. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses, e a vigência será de 03 (três) meses, a partir da data de início da prestação dos serviços; VALOR ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); RECONHECIMENTO: 05 de setembro de 2013, por Marcia Besson Figueira, Secretária de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2013, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 686

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, inciso, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Engenheiro Ambiental.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nº INSC.	NOME	CLASS.
05	Marcos Jose Chaves	01

Pato Branco, em 11 de setembro de 2013.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum
Portaria 045 de 08/01/2013. - CAA ADM. Nº 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (a) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 686/2013.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nº INSC.	NOME	CLASS.
05	Marcos Jose Chaves	01

Pato Branco, em 11 de setembro de 2013.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum
Portaria 045 de 08/01/2013. - CAA ADM. Nº 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
647	CAROLINE DUARTE	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	28/08/2013
650	FRANCYANNE RECH	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
651	LEONEL FRANCISCO BATISTELLA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
656	NADYA GISELE DE ALMEIDA SILVA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	02/09/2013
686	MARCOS JOSE CHAVES	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	11/08/2013
687	RODRIGO JOSE CORREIA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO COMISSIONADO	12/08/2013
688	IVONE NUNES DIAS	REMOÇÃO	12/08/2013

A publicação na íntegra do (s) Ato (s) acima, encontra (m) - se disponível (es) no seguinte endereço eletrônico: arquivos.direcao.com.br - Edição do dia 17 de setembro de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpidio dos Santos, S/N - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 060/2013, de 31 de julho de 2013

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ROQUE BREZOLIN, inscrito no CPF nº 351.098.580-04, e RG nº 101308964-2, Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Expansão Econômica, para ser o Gestor responsável pela Coordenação e Execução do Programa Estrada da Integração - Caminho das Pedras, Projeto de Pavimentação Polidireção de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, junto à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Caberá ao Gestor Assinar Documentos referente a este convênio, bem como Expedir Documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 077/2011

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
Contratada: SOLI - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA.
Cláusula Primeira - Valor: Tendo em vista que a obra objeto do presente contrato decorreu de procedimento licitatório realizado no ano de 2011 (Tomada de Preços nº 07/2011); considerando que houve atraso no andamento dos serviços conforme justificativas constantes dos Aditivos Contratuais nºs 1 e 2; considerando que o atraso no andamento da obra acarretou aumento nos custos de execução; considerando a necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica reajustado o valor do saldo a executar do presente Contrato, correspondente a R\$ 113.723,55 (cento e treze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), em 22% (vinte e dois por cento), perfazendo um reajuste de R\$ 25.019,18 (vinte e cinco mil e dezenove reais e dezoito centavos).
Cláusula Segunda - Disposições Finais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Fundamentação Legal: art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993
Assinatura: 12 de setembro de 2013.

Luciano Comunello

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 166/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013
OBJETO: Aquisição de brinquedo recreativo inflável, que será utilizado em eventos e festividades municipais.
PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 27 de setembro de 2013, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr. ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 email licitacaoepms@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de setembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 - RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 - SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 - ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 - M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 - F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EMISSION DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia (nº 34191) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: G. MEZZOMO E MEZZOMO.
Endereço: Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, Clevelândia, Paraná.
Atividade: Comércio varejista de combustível e lubrificantes. Val: 12/07/2014.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G. MEZZOMO E MEZZOMO torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de com. e lubrificantes, a ser instalada na Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, município de Clevelândia, estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.545/0001-84

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Na adjudicação de processo do Pregão Presencial nº 02/2013, publicado em 20 de agosto de 2013, edição nº 5856, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), os demais itens permanecem inalterados.

ERRATA DO CONTRATO Nº 04/2013

No extrato do contrato nº 04/2013, publicado em 27 de agosto de 2013, edição nº 5862, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), as demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 257 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias à servidora Alcione Clarizete Beulke.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à servidora Alcione Clarizete Beulke, portadora do R.G. nº 7.714.134-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.692.149-05, Enfermeira - PSR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2013, referente ao período aquisitivo de 01.04.2012 a 31.03.2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 17 de Setembro de 2013

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0432

Página 22 / 063

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívica;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 – RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 – FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 – SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 – ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 – RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 – M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 – F. VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vívica, 13 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2166/2013

SÚMULA: Designa Comissão Especial para Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IV do art. 67 de Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar Comissão Especial de Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, referente ao Pregão Presencial nº 068/2013, conforme consta no Anexo I, composta pelos seguintes membros:

PAULINO GAIDZINSKI
LORECI FERREIRA NOGUEIRA
TATIANE APARECIDA DO PRADO

Art. 2º-A Comissão atuará sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2167/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Funcionária: VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

Função: Secretária Municipal de Educação

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$:200,00 = R\$:400,00

Datas: 16 e 17/09/13

Justificativa: Participação no Seminário sobre o IDEB e Provinha Brasil realizado pela UNIDIME.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2168/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: PAOLA PIVA LATREILLE

Função: Chefe da Divisão de Agropecuária

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$:60,00 = R\$:60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2169/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: MARIANE GHEDIN RODRIGUES

Função: Chefe da Divisão de Vigilante Sanitário

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$:60,00 = R\$:60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2013, referente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas (horizontais e verticais) para as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Declarando vencedoras as empresas: GILSON GILBERTO LISE, vencedora do item 01 com uma proposta no valor total de R\$:7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais), e R.S. DALL'IGNA CIA LTDA vencedora do item 02 com uma proposta no valor total de R\$:8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fis. 494

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2013

PRAZO: de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a empresa **SUL REAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via Lateral Dorico Tartari, 5830 - Fraron, na cidade de Pato Branco (85.503-310), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.478.513/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **Ivanor Sutili**, inscrito no CPF sob o nº 337.611.329-72, portador da cédula de identidade RG nº 2.049.454, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	80,00	267,32	21.385,60
2	2	VULCANIZACAO	VIPAL	20,00	85,92	1.718,40
2	3	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	20,00	8,59	171,80
2	4	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	20,00	11,46	229,20
2	5	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	50,00	13,37	668,50
2	6	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	20,00	16,23	324,60
2	7	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	20,00	17,18	343,60
2	8	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	20,00	19,04	380,80
2	9	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	20,00	23,87	477,40
9	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	VIPAL	25,00	416,30	10.407,50
9	2	VULCANIZACAO	VIPAL	4,00	120,20	480,80
9	3	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	5,00	13,88	69,40
9	4	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	5,00	13,88	69,40
9	5	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	5,00	20,35	101,75
9	6	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	5,00	20,35	101,75
9	7	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	5,00	25,88	129,40
11	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	20,00	323,00	6.460,00
11	2	VULCANIZACAO	VIPAL	4,00	114,00	456,00
11	3	CONSERTO NA RECAPAGEM RD20	VIPAL	5,00	19,00	95,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Q. Fis. 495
6/1

11	4	CONCERTO NA RECAPAGEM RD40	VIPAL	5,00	20,90	104,50
11	5	CONCERTO NA RECAPAGEM RD42	VIPAL	5,00	23,75	118,75
11	6	CONCERTO NA RECAPAGEM RD44	VIPAL	5,00	29,45	147,25
11	7	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	VIPAL	5,00	43,70	218,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				44.659,90		

(quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	4935
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4948
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	5003
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	5009

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

B

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

496
Fis. 496
CL

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº 085/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fis. 494
69

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

8.3. Os serviços deverão ser executados na sede da DETENTORA. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local onde o equipamento estiver trabalhando, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.8. QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.9. PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONserto DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONsertOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.10. QUANDO A CONTRATANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA ATA, SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DA PREFEITURA, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTEs DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONter OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.

8.11. A CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A DETENTORA.

B



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

499
49.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 085/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ivanor Sutili
Sul Real Comércio de Pneus Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 425.13

Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Morro Verde do município de Manguelina, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 170.678,83 Disponibilidade do Edital: de 18/9/2013 até às 17h15 de 18/10/2013. Abertura da Licitação: 16h do dia 21/10/2013. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>. Antonio Hallage - Diretor Administrativo



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA o objeto do edital relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, em favor das seguintes proponentes:

Nome	CNPJ
A. Lustoza de Carli & Cia Ltda. - ME	02.240.774/0001-15
Laboratório Dalmora de Análise Clínicas Ltda. - ME	78.749.074/0001-12

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 057/2013: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADO: GATTRINGER & NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.553.005/0001-73, com sede à Rua Esperança, nº 770, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 86.570-000 neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, portadora do CPF/MF nº 189.095.180-04 e RG 400439667-9; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses, a vigência será de 03 (três) meses, a partir da data de início da prestação dos serviços; VALOR ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); RECONHECIMENTO: 05 de setembro de 2013, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2013 por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 686

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoa aprovada em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Engenheiro Ambiental, ENGENHEIRO AMBIENTAL.

Nome: Marcos José Chaves

Art. 2º Fazer o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de setembro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 686/2013.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
06	Marcos José Chaves	01ª

Pato Branco, em 11 de setembro de 2013.

Ademilson Cláudio Silva - Diretor do Depto de Rec Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
647	CAROLINE DUARTE	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	28/08/2013
650	FRANCYANNE RECH	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	26/08/2013
651	LEONEL FRANCISCO BATISTELLA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	26/08/2013
656	NADYA GISELE DE ALMEIDA SILVA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	02/09/2013
686	MARCOS JOSÉ CHAVES	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	11/09/2013
687	RODRIGO JOSÉ CORREIA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO COMISSIÃO	12/09/2013
688	IVONE NUNES DIAS	REMOÇÃO	12/09/2013

A publicação na íntegra do (a) (s) acima, encontra (m) - se disponível (as) no seguinte endereço eletrônico: amap.diaadema.com.br - Edição do dia 17 de setembro de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Eldirio dos Santos, S/N - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 060/2013, de 31 de julho de 2013

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ROQUE BREZOLIN, inscrito no CPF nº.351.098.580-04, e RG nº.101308964-2, Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Expansão Econômica, para ser o Gestor responsável pela Coordenação e Execução do Programa Estrada da Integração - Caminho das Pedras, Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, junto a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Caberá ao Gestor Assinar Documentos referente a este convênio, bem como Expedir Documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 077/2011

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
Contratada: SOLI - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA.
Cláusula Primeira - Valor: Tendo em vista que a obra objeto do presente contrato decorreu de procedimento licitatório realizado no ano de 2011 (Tomada de Preços nº 07/2011); considerando que houve atraso no andamento dos serviços conforme justificativas constantes dos Aditivos Contratuais nºs 1 e 2; considerando que o atraso no andamento da obra acarretou aumento nos custos de execução; considerando a necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica reajustado o valor do saldo a executar do presente Contrato, correspondente a R\$ 113.723,55 (cento e treze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), em 22% (vinte e dois por cento), perfazendo um reajuste de R\$ 25.019,18 (vinte e cinco mil e dezenove reais e dezoito centavos).
Cláusula Segunda - Disposições Finais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Fundamentação Legal: art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993
Assinatura: 12 de setembro de 2013.

Luciano Comunello
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 166/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2013
OBJETO: Aquisição de brinquedo recreativo inflável, que será utilizado em eventos e festividades municipais.
PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 27 de setembro de 2013, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, nº. 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 email licitacoespsm@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de setembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 - RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais);

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais);

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 - SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 - ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais);

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais);

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 - M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais);

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 - F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais);

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EMIÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia (nº 34191) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: G. MEZZOMO E MEZZOMO.
Endereço: Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, Clevelândia, Paraná.
Atividade: Comércio varejista de combustível e lubrificantes. Val: 12/07/2014.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G. MEZZOMO E MEZZOMO torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de com. e lubrificantes, a ser instalada na Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, município de Clevelândia, estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-64

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Na adjudicação de processo do Pregão Presencial nº 02/2013, publicado em 20 de agosto de 2013, edição nº 5856, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), os demais itens permanecem inalterados.

ERRATA DO CONTRATO Nº 04/2013

No extrato do contrato nº 04/2013, publicado em 27 de agosto de 2013, edição nº 5862, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), as demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 257 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias à servidora Alcione Clarizete Beulke.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora Alcione Clarizete Beulke, portadora do R.G. nº 7.714.134-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.692.149-05, Enfermeira - PSE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2013, referente ao período aquisitivo de 01.04.2012 a 31.03.2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 17 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0432

Página 22 / 063

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 – RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 – FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 – SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 – ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 – RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 – M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 – F. VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2166/2013

SÚMULA: Designa Comissão Especial para Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IV do art. 67 de Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar Comissão Especial de Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, referente ao Pregão Presencial nº 068/2013, conforme consta no Anexo I, composta pelos seguintes membros:

PAULINO GAIDZINSKI
LORECI FERREIRA NOGUEIRA
TATIANE APARECIDA DO PRADO

Art. 2º-A Comissão atuará sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2167/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Funcionária: VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

Função: Secretária Municipal de Educação

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$:200,00 = R\$:400,00

Datas: 16 e 17/09/13

Justificativa: Participação no Seminário sobre o IDEB e Provinha Brasil realizado pela UNIDIME.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2168/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: PAOLA PIVA LATREILLE

Função: Chefe da Divisão de Agropecuária

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$:60,00 = R\$:60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2169/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: MARIANE GHEDIN RODRIGUES

Função: Chefe da Divisão de Vigilante Sanitário

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$:60,00 = R\$:60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2013, referente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas (horizontais e verticais) para as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Declarando vencedoras as empresas: GILSON GILBERTO LISE, vencedora do item 01 com uma proposta no valor total de R\$:7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais), e R.S. DALL'IGNA CIA LTDA vencedora do item 02 com uma proposta no valor total de R\$:8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

503
g.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2013

PRAZO: de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a empresa **ANDERSON ROCKEMBACH**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Contorno Norte, 610 – Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão (85.604-278), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.415/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Rockembach**, inscrito no CPF sob o nº 015.061.349-04, portador da cédula de identidade RG nº 3.595.372, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
7	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	RAYTAK	60,00	807,30	48.438,00
7	2	VULCANIZACAO	RAYTAK	15,00	206,28	3.094,20
7	3	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	RAYTAK	10,00	13,46	134,60
7	4	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	RAYTAK	10,00	13,46	134,60
7	5	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	RAYTAK	150,00	19,73	2.959,50
7	6	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	RAYTAK	10,00	19,73	197,30
7	7	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	RAYTAK	10,00	25,12	251,20
7	8	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	RAYTAK	10,00	25,12	251,20
7	9	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	RAYTAK	10,00	31,40	314,00
7	10	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	RAYTAK	10,00	35,88	358,80
7	11	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	RAYTAK	10,00	41,16	411,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					56.545,00	

(cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

B

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

50x
69.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	4935
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4948
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	5003
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	5009

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

B

K



505
01

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 085/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

506
69.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

8.3. Os serviços deverão ser executados na sede da DETENTORA. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local onde o equipamento estiver trabalhando, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.8. QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.9. PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONserto DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONsertOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.10. QUANDO A CONTRATANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA ATA, SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DA PREFEITURA, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTEs DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONter OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGIVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.

8.11. A CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A DETENTORA.

B

Handwritten signature



Fig. 504
69

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fis. 508
9

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 085/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata,

B

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

509
41

constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013

Frank Arie Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Anderson Rockembach
Anderson Rockembach
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 425.13



Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Morro Verde do município de Mangueirinha, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 170.678,83 Disponibilidade do Edital: de 18/09/2013 até às 17h15 de 18/10/2013. Abertura da Licitação: 16h do dia 21/10/2013. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>. Antonio Hallage - Diretor Administrativo



COPEL Companhia Paranaense de Energia



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COPEL SAF Nº 130235

Objeto: contratação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos para execução de limpeza, arrumação e conservação de edificações, bens e instalações da COPEL, sob regime de empreitada por preço global mensal. Lote único. Locais da prestação dos serviços: Área de Pato Branco e região. Preço Global Mensal Máximo: R\$ 30.240,37. No dia 02/10/2013 às 09h00, à rua Vitória nº 105, Cascavel - PR, no Departamento Administrativo Financeiro Oeste, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um pregoeiro, os envelopes contendo as propostas de preços e demais documentos. Retirada do edital download no site www.copel.com/licitacoes. Informações: telefone (45) 3220-2090, 2214 e 2194 ou e-mail licita.cascavel@copel.com.

EMIÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia (nº 34191) para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: G. MEZZOMO E MEZZOMO. Endereço: Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, Clevelândia, Paraná. Atividade: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes. Val: 12/07/2014.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G. MEZZOMO E MEZZOMO torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de com. e lubrificantes, a ser instalada na Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, município de Clevelândia, estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Na adjudicação de processo do Pregão Presencial nº 02/2013, publicado em 20 de agosto de 2013, edição nº 5856, onde se lê: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), os demais itens permanecem inalterados.

ERRATA DO CONTRATO nº 04/2013

No extrato do contrato nº 04/2013, publicado em 27 de agosto de 2013, edição nº 5862, onde se lê: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), as demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 257 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias à servidora Alcione Clarizete Beulke.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora Alcione Clarizete Beulke, portadora do R.G. nº 7.714.134-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.692.149-05, Enfermeira - PSE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2013, referente ao período aquisitivo de 01.04.2012 a 31.03.2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA o objeto do edital relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOCÍTIOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, em favor das seguintes proponentes:

Nome	CNPJ
A. Lueda de Carli & Cia Ltda - ME	02.245.774/0001-18
Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda - ME	78.743.074/0001-12

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2013
Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 057/2013: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: GATTRINGER & NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.563.000/0001-73, com sede à Rua Esperança, nº 770, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná. CEP 85.670-000 neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, portadora do CPF/MF nº. 169.095.180-04 e RG 40043667-9. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses, e a vigência será de 03 (três) meses, a partir da data de início da prestação dos serviços. VALOR ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); RECONHECIMENTO: 05 de setembro de 2013, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2013, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 986

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Engenheiro Ambiental, ENGENHEIRO AMBIENTAL.

Nº	INSC.	NOME	CLASS.
06		Marcos José Chaves	01*

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de setembro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Carumuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter definitivo, efetuado pela Portaria nº 899/2013.

Nº	INSC.	NOME	CLASS.
06		Marcos José Chaves	01*

Pato Branco, em 11 de setembro de 2013.
Ademilson Cláudio Silva - Direção do Depto de Rec Hum
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM Nº. 20016

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

Nº	PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
647		CAROLINE DUARTE	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	28/08/2013
650		FRANCYANNE RECH	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
651		LEONEL FRANCISCO BATISTELLA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
656		NADYA GISELE DE ALMEIDA SILVA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	02/09/2013
686		MARCOS JOSÉ CHAVES	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2013	11/09/2013
697		RODRIGO JOSÉ CORREIA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO COMISSIÃO	12/09/2013
698		IVONE NUNES DIAS	REMOÇÃO	12/09/2013

A publicação na íntegra do (a) Ato (a) acima, encontra (m) - se disponível (se) no endereço eletrônico: amap.sistemas.com.br/ - Edição do dia 17 de setembro de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autônoma nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpidio dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 060/2013, de 31 de julho de 2013

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ROQUE BREZOLIN, inscrito no CPF nº 351.098.580-04, e RG nº 101308964-2, Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Expansão Econômica, para ser o Gestor responsável pela Coordenação e Execução do Programa Estrada da Integração - Caminho das Pedras, Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, junto a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Caberá ao Gestor Assinar Documentos referente a este convênio, bem como Expedir Documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 077/2011

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA.

Cláusula Primeira - Valor: Tendo em vista que a obra objeto do presente contrato decorreu de procedimento licitatório realizado no ano de 2011 (Tomada de Preços nº 07/2011); considerando que houve atraso no andamento dos serviços conforme justificativas constantes dos Aditivos Contratuais nºs 1 e 2; considerando que o atraso no andamento da obra acarretou aumento nos custos de execução; considerando a necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica reajustado o valor do saldo a executar do presente Contrato, correspondente a R\$ 113.723,55 (cento e treze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), em 22% (vinte e dois por cento), perfazendo um reajuste de R\$ 25.019,18 (vinte e cinco mil e dezenove reais e dezoito centavos).

Cláusula Segunda - Disposições Finais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Fundamentação Legal: art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993

Assinatura: 12 de setembro de 2013.

Luciano Comunello
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 166/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2013

OBJETO: Aquisição de brinquedo recreativo inflável, que será utilizado em eventos e festividades municipais.

PRazo DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 27 de setembro de 2013, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, nº. 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 email licitacoespmst@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de setembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 - RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 - SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 - ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 - M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 - E VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 17 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0432

Página 22 / 063

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 – RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 – FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 – SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 – ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 – RENOVARORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 – M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 – F. VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2166/2013

SÚMULA: Designa Comissão Especial para Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonés para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IV do art. 67 de Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–Designar Comissão Especial de Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonés para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, referente ao Pregão Presencial nº 068/2013, conforme consta no Anexo I, composta pelos seguintes membros:

PAULINO GAIDZINSKI
LORECI FERREIRA NOGUEIRA
TATIANE APARECIDA DO PRADO

Art. 2º–A Comissão atuará sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2167/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Funcionária: VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

Função: Secretária Municipal de Educação

Cidade: Curitiba–PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$200,00 = R\$400,00

Datas: 16 e 17/09/13

Justificativa: Participação no Seminário sobre o IDEB e Província Brasil realizado pela UNDIME.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2168/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: PAOLA PIVA LATREILLE

Função: Chefe da Divisão de Agropecuária

Cidade: Francisco Beltrão–PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$60,00 = R\$60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2169/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: MARIANE GHEDIN RODRIGUES

Função: Chefe da Divisão de Vigilante Sanitário

Cidade: Francisco Beltrão–PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$60,00 = R\$60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2013, referente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas (horizontais e verticais) para as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Declarando vencedoras as empresas: GILSON GILBERTO LISE, vencedora do Item 01 com uma proposta no valor total de R\$7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais), e R.S. DALL'IGNA CIA LTDA vencedora do Item 02 com uma proposta no valor total de R\$8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2013

PRAZO: de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a empresa **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Peretto, 3140 - Jardim Concordia, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.617/0001-09, neste ato representada pela Sra **Laurete Gaio Beal**, inscrita no CPF sob o nº 793.929.709-00, portadora da cédula de identidade RG nº 5.864.920-1, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	100,00	286,62	28.662,00
3	2	VULCANIZACAO	VIPAL	20,00	95,54	1.910,80
3	3	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	20,00	8,60	172,00
3	4	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	20,00	11,46	229,20
3	5	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	20,00	13,38	267,60
3	6	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	20,00	16,24	324,80
3	7	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	20,00	17,18	343,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					31.910,00	

(trinta e um mil e novecentos e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

513
6

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	4935
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4948
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	5003
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	5009

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 085/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

519
60

bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

8.3. Os serviços deverão ser executados na sede da DETENTORA. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local onde o equipamento estiver trabalhando, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.8. QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.9. PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONserto DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONsertOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.10. QUANDO A CONTRATANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA ATA, SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DA PREFEITURA, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTEs DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONter OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGIVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.

8.11. A CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A DETENTORA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

516
9.

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fis. 014
69

- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 085/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Laurete Gaio Beal
Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 425.13



Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Morro Verde do município de Manguetinha, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 170.678,83. Disponibilidade do Edital: de 18/09/2013 até às 17h15 de 18/10/2013. Abertura da Licitação: 16h do dia 21/10/2013. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>. Antonio Hallage - Diretor Administrativo



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COPEL SAF Nº 130255

Objeto: contratação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos para execução de limpeza, manutenção e conservação de edificações, bens e instalações da COPEL, sob regime de empreitada por preço global mensal. Lote único. Locais da prestação dos serviços: Área de Pato Branco e região. Preço Global Mensal Máximo: R\$ 80.240,87. No dia 02/10/2013 às 09h00, à rua Vitória nº 105, Cascavel - PR, no Departamento Administrativo Financeiro Oeste, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um pregoeiro, os envelopes contendo as propostas de preços e demais documentos. Retirada do edital download no site www.copel.com/licitacoes. Informações: telefone (45) 3220-2090, 2214 e 2194 ou e-mail licita.cascavel@copel.com.

EMISSION DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia (nº 34191) para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: G. MEZZOMO E MEZZOMO. Endereço: Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, Clevelândia, Paraná. Atividade: Comércio varejista de combustível e lubrificantes. Val: 12/07/2014.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G. MEZZOMO E MEZZOMO torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de com. e lubrificantes, a ser instalada na Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, município de Clevelândia, estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77 778.645/0001-84

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Na adjudicação de processo do Pregão Presencial nº 02/2013, publicado em 20 de agosto de 2013, edição nº 5856, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), as demais cláusulas permanecem inalteradas.

ERRATA DO CONTRATO nº 04/2013

No extrato do contrato nº 04/2013, publicado em 27 de agosto de 2013, edição nº 5862, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), as demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 257 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Concedo férias à servidora Alcione Clarizete Beulke.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora Alcione Clarizete Beulke, portadora do R.G. nº 7.714.134-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.692.149-05, Enfermeira - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2013, referente ao período aquisitivo de 01.04.2012 a 31.03.2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto do edital relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, em favor das seguintes proponentes:

Nome	CNPJ
A. Lualosa de Carl & Cia Ltda - ME	02.245.774/0001-15
Laboratório Cármora de Análises Clínicas Ltda - ME	78.748.074/0001-12

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2013.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 057/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: GATTRINGER & NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.553.060/0001-73, com sede à Rua Esperança, nº 170, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná. CEP 85.570-000 nesta ato representado pelo seu representante legal o Senhor ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, portadora do CPF nº 189.095.180-04 e RG 400435667-9. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.886/93. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses, a vigência será de 03 (três) meses, a partir da data de início da prestação dos serviços. VALOR ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). RECONHECIMENTO: 05 de setembro de 2013, por Marcos Besson Frigotto, Secretário de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2013, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 886

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Engenheiro Ambiental: ENGENHEIRO AMBIENTAL.

Nome: Marcos José Chaves

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de setembro de 2013. Augustinho Zuñith - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 686/2013.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
08	Marcos José Chaves	01ª

Pato Branco, em 11 de setembro de 2013.

Admission Cláudio Silva - Direção do Depto de Rec Hum

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº 20016

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
647	CAROLINE DUARTE	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	28/08/2013
650	FRANCYANNE RECH	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	25/08/2013
651	LEONEL FRANCISCO BATISTELLA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
656	NADYA GISELE DE ALMEIDA SILVA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	02/09/2013
686	MARCOS JOSÉ CHAVES	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	11/09/2013
687	RODRIGO CORREIA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO COMISSIIONADO	12/09/2013
688	IVONE NUNES DIAS	REMOÇÃO	12/09/2013

A publicação na íntegra do (s) Ato (s) acima, encontra (m) - se disponível (as) no seguinte endereço eletrônico: amap-diaria.com.br/ - Edição do dia 17 de setembro de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpidio dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 060/2013, de 31 de julho de 2013

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ROQUE BREZOLIN, inscrito no CPF nº 351.098.580-04, e RG nº 1.01308964-2, Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Expansão Econômica, para ser o Gestor responsável pela Coordenação e Execução do Programa Estrada da Integração - Caminho das Pedras, Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, junto a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Caberá ao Gestor Assinar Documentos referente a este convênio, bem como Expedir Documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 077/2011

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: SOL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA.

Cláusula Primeira - Valor: Tendo em vista que a obra objeto do presente contrato decorreu de procedimento licitatório realizado no ano de 2011 (Tomada de Preços nº 07/2011); considerando que houve atraso no andamento dos serviços conforme justificativas constantes dos Aditivos Contratuais nºs 1 e 2; considerando que o atraso no andamento da obra acarretou aumento nos custos de execução; considerando a necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica reajustado o valor do saldo a executar do presente Contrato, correspondente a R\$ 113.723,55 (cento e treze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), em 22% (vinte e dois por cento), perfazendo um reajuste de R\$ 25.019,18 (vinte e cinco mil e dezenove reais e dezoito centavos).

Cláusula Segunda - Disposições Finais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Fundamentação Legal: art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993

Assinatura: 12 de setembro de 2013.

Luciano Comunello
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 166/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2013

OBJETO: Aquisição de brinquedo recreativo inflável, que será utilizado em eventos e festividades municipais.

PRazo DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 27 de setembro de 2013, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, nº. 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR. ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 email licitaocpms@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de setembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recanotagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 - RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 - SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 - ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 - M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 - F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 17 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0432

Página 22 / 063

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 – RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 – FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 – SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 – ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 – RENOVARORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 – M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 – F. VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2166/2013

SÚMULA: Designa Comissão Especial para Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IV do art. 67 de Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar Comissão Especial de Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, referente ao Pregão Presencial nº 068/2013, conforme consta no Anexo I, composta pelos seguintes membros:

PAULINO GAIDZINSKI
LORECI FERREIRA NOGUEIRA
TATIANE APARECIDA DO PRADO

Art. 2º-A Comissão atuará sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2167/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Funcionária: VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

Função: Secretária Municipal de Educação

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$200,00 = R\$400,00

Datas: 16 e 17/09/13

Justificativa: Participação no Seminário sobre o IDEB e Província Brasil realizado pela UNDIME.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2168/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: PAOLA PIVA LATREILLE

Função: Chefe da Divisão de Agropecuária

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$60,00 = R\$60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2169/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: MARIANE GHEDIN RODRIGUES

Função: Chefe da Divisão de Vigilante Sanitário

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$60,00 = R\$60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2013, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas (horizontais e verticais) para as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Declarando vencedoras as empresas: GILSON GILBERTO LISE, vencedora do Item 01 com uma proposta no valor total de R\$7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais), e R.S. DALL'IGNA CIA LTDA vencedora do Item 02 com uma proposta no valor total de R\$8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2013

PRAZO: de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a empresa **M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jurutau, 2221 - Parque Industrial II, na cidade de Arapongas (86.703-070), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.966.816/0003-61, neste ato representada pelo Sr. **Wallinson de Melo**, inscrito no CPF sob o nº 006.981.079-69, portador da cédula de identidade RG nº 9.069.053-1, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	RUZZI	50,00	213,43	10.671,50
1	2	VULCANIZACAO	RUZZI	10,00	51,22	512,20
1	3	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	RUZZI	10,00	6,83	68,30
1	4	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	RUZZI	10,00	8,11	81,10
1	5	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	RUZZI	10,00	9,39	93,90
1	6	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	RUZZI	10,00	11,93	119,30
1	7	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	RUZZI	10,00	15,37	153,70
6	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300 X 24 - 12 LONAS BORRACHUDO	RUZZI	12,00	571,60	6.859,20
6	2	VULCANIZACAO	RUZZI	5,00	158,82	794,10
6	3	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	RUZZI	5,00	9,50	47,50
6	4	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	RUZZI	5,00	9,50	47,50
6	5	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	RUZZI	5,00	13,97	69,85
6	6	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	RUZZI	5,00	13,97	69,85
6	7	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	RUZZI	5,00	17,78	88,90
6	8	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	RUZZI	5,00	17,78	88,90
6	9	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	RUZZI	5,00	22,23	111,15
6	10	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	RUZZI	5,00	25,40	127,00
6	11	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	RUZZI	5,00	29,21	146,05
VALOR TOTAL ESTIMADO				20.150,00		

(vinte mil e cento e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

521
61

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	4935
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4948
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	5003
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	5009

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

522
9

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 085/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

6.3. Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

B

nd



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fis. 023
9

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

8.3. Os serviços deverão ser executados na sede da DETENTORA. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local onde o equipamento estiver trabalhando, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.8. QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.9. PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONserto DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONsertOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.10. QUANDO A CONTRATANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA ATA, SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DA PREFEITURA, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTEs DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONter OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGIVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.

8.11. A CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A DETENTORA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

520
6

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 085/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Wallinson de Melo
M & M Comercio de Pneus Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 425.13



Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Morro Verde do município de Manguierinha, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 170.678,83. Disponibilidade do Edital: de 18/09/2013 até às 17h15 de 18/10/2013. Abertura da Licitação: 16h do dia 21/10/2013. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>. Antonio Hallage - Diretor Administrativo



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COPEL SAF Nº 130235

Objeto: contratação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos para execução de limpeza, arrumação e conservação de edificações, bens e instalações da COPEL, sob regime de empreitada por preço global mensal. Lote único. Locais da prestação dos serviços: Área de Pato Branco e região. Preço Global Mensal Máximo: R\$ 30.246,57. No dia 02/10/2013 às 09h00, à rua Vitória nº 105, Cascavel - PR, no Departamento Administrativo Financeiro Oeste, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um pregoeiro, os envelopes contendo as propostas de preços e demais documentos. Retirada do edital download no site www.copel.com/licitacoes. Informações: telefone (45) 3220-2090, 2214 e 2194 ou e-mail licita.cascavel@copel.com.

EMISSION DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia (nº 34191) para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: G. MEZZOMO E MEZZOMO. Endereço: Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, Clevelândia, Paraná. Atividade: Comércio varejista de combustível e lubrificantes. Val: 12/07/2014.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G. MEZZOMO E MEZZOMO torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de com. e lubrificantes, a ser instalada na Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, município de Clevelândia, estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Na adjudicação de processo do Pregão Presencial nº 02/2013, publicado em 20 de agosto de 2013, edição nº 5856, onde se lê R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), os demais itens permanecem inalterados.

ERRATA DO CONTRATO nº 04/2013

No extrato do contrato nº 04/2013, publicado em 27 de agosto de 2013, edição nº 5882, onde se lê R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), as demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 257 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias à servidora Alcione Clarizete Beulle.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora Alcione Clarizete Beulle, portadora do R.G. nº 7.714.134-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.692.149-05, Enfermeira - PSE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2013, referente ao período aquisitivo de 01.04.2012 a 31.03.2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto do edital relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, em favor das seguintes proponentes:

Nome	CNPJ
A. Lustosa de Carli & Cia Ltda - ME	02.240.774/0001-15
L. Laboratório Calmora de Análise Clínicas Ltda - ME	78.749.074/0001-12

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 057/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: GATTRINGER & NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.553.080/0001-73, com sede à Rua Esperança, nº 770, Centro, na cidade de São João del-Rei, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, neste ato representado pelo seu representante legal e Senhor ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, portador do CPF nº 168.085.180-04 e RG 400430667-9. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses, e a vigência será de 03 (três) meses, a partir da data de início da prestação dos serviços. VALOR ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). RECONHECIMENTO: 05 de setembro de 2013, por Márcia Beason Frigotto, Secretária de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2013, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 688

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Engenheiro Ambiental:

Nome	Classe
Marcos José Chaves	01*

Art. 2º - Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis e contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de setembro de 2013. Augusto Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2013
O Diretor Desatenuado de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 688/2013.

Nº. INSC.	NOME	CLASSE
66	Marcos José Chaves	01*

Pato Branco, em 11 de setembro de 2013.

Ademir Cândido Silva - Diretor do Departamento de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - GRA ADM Nº 20016

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
647	CAROLINE DUARTE	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	28/08/2013
650	FRANCYANNE RECH	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	28/08/2013
651	LEONEL FRANCISCO BATISTELLA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
656	NADYA GISELE DE ALMEIDA SILVA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	02/09/2013
666	MARCOS JOSÉ CHAVES	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	11/09/2013
667	RODRIGO CORRÊA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO COMISSIÃO	12/09/2013
668	IVONE NUNES DIAS	REMOÇÃO	12/09/2013

A publicação na íntegra do (a) Ato (s) acima, encontra (m) - na disponível (as) no seguinte endereço eletrônico: www.pato-branco.com.br - Edição do dia 17 de setembro de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autoral nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpidio dos Santos, S/N - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 060/2013, de 31 de julho de 2013

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ROQUE BREZOLIN, inscrito no CPF nº 351.098.580-04, e RG nº 1.013.08964-2, Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Expansão Econômica, para ser o Gestor responsável pela Coordenação e Execução do Programa Estrada da Integração - Caminho das Pedras, Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, junto a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Caberá ao Gestor Assinar Documentos referente a este convênio, bem como Expedir Documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 077/2011

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: SOL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA.

Cláusula Primeira - Valor: Tendo em vista que a obra objeto do presente contrato decorreu de procedimento licitatório realizado no ano de 2011 (Tomada de Preços nº 077/2011); considerando que houve atraso no andamento dos serviços conforme justificativas constantes dos Aditivos Contratuais nºs 1 e 2; considerando que o atraso no andamento da obra acarretou aumento nos custos de execução; considerando a necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica reajustado o valor do saldo a executar do presente Contrato, correspondente a R\$ 113.723,55 (cento e treze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), em 22% (vinte e dois por cento), perfazendo um reajuste de R\$ 25.019,18 (vinte e cinco mil e dezoito reais e dezoito centavos).

Cláusula Segunda - Disposições Finais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Fundamentação Legal: art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993

Assinatura: 12 de setembro de 2013.

Luciano Comunello
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 166/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2013

OBJETO: Aquisição de brinquedo recreativo inflável, que será utilizado em eventos e festividades municipais.

PRazo DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 27 de setembro de 2013, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, ou pelo telefone Nº. (046) 3246-1166 email licitacoespsmi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de setembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital. Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 - RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 - SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 - ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 - M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 - F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 17 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0432

Página 22 / 063

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 – RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 – FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 – SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 – ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 – RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 – M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 – F. VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2166/2013

SÚMULA: Designa Comissão Especial para Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IV do art. 67 de Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar Comissão Especial de Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, referente ao Pregão Presencial nº 068/2013, conforme consta no Anexo I, composta pelos seguintes membros:

PAULINO GAIDZINSKI
LORECI FERREIRA NOGUEIRA
TATIANE APARECIDA DO PRADO

Art. 2º-A Comissão atuará sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2167/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Funcionária: VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

Função: Secretária Municipal de Educação

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$200,00 = R\$400,00

Datas: 16 e 17/09/13

Justificativa: Participação no Seminário sobre o IDEB e Província Brasil realizado pela UNDIME.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2168/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: PAOLA PIVA LATREILLE

Função: Chefe da Divisão de Agropecuária

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$60,00 = R\$60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2169/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: MARIANE GHEDIN RODRIGUES

Função: Chefe da Divisão de Vigilante Sanitário

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$60,00 = R\$60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2013, referente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas (horizontais e verticais) para as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Declarando vencedoras as empresas: GILSON GILBERTO LISE, vencedora do Item 01 com uma proposta no valor total de R\$7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais), e R.S. DALL'IGNA CIA LTDA vencedora do Item 02 com uma proposta no valor total de R\$8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2013

PRAZO: de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a empresa **F VACHILESKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Caruso, 426 - Distrito Industrial, na cidade de Erechim (99.700-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.388.031/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **José Roberto Foletto**, inscrito no CPF sob o nº 718.868.000-06, portador da cédula de identidade RG nº 104.260.087-43, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para "**FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**", fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para "**FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**", conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
4	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	20,00	381,78	7.635,60
4	2	VULCANIZACAO	VIPAL	5,00	99,99	499,95
4	3	CONSERTO NA RECAPAGEM RD20	VIPAL	5,00	18,18	90,90
4	4	CONSERTO NA RECAPAGEM RD40	VIPAL	5,00	20,00	100,00
4	5	CONSERTO NA RECAPAGEM RD42	VIPAL	5,00	22,71	113,55
8	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	VIPAL	15,00	973,00	14.595,00
8	2	VULCANIZACAO	VIPAL	4,00	194,60	778,40
8	3	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	5,00	10,43	52,15
8	4	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	5,00	10,43	52,15
8	5	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	5,00	15,29	76,45
8	6	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	5,00	15,29	76,45
8	7	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	5,00	19,46	97,30
8	8	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	5,00	19,46	97,30
8	9	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	5,00	24,33	121,65
8	10	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	VIPAL	5,00	27,73	138,65
8	11	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	VIPAL	5,00	31,90	159,50
10	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	VIPAL	6,00	213,25	1.279,50
10	2	VULCANIZACAO	VIPAL	2,00	73,82	147,64
10	3	CONSERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	VIPAL	3,00	12,30	36,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

10	4	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	VIPAL	3,00	20,51	61,53
10	5	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	VIPAL	3,00	32,81	98,43
VALOR TOTAL ESTIMADO				26.309,00		

(vinte e seis mil e trezentos e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	4935
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4948
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	5003
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	5009

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 531
60

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 085/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

8.3. Os serviços deverão ser executados na sede da DETENTORA. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local onde o equipamento estiver trabalhando, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.8. QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.9. PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONserto DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONsertOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

8.10. QUANDO A CONTRATANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA ATA, SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DA PREFEITURA, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTEs DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONter OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.

8.11. A CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A DETENTORA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

533
b.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

534
P13
D.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 085/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fls 535
9.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013


.....
Frank Arjel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
José Roberto Foletto
F Vachileski & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 425.13



Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Morro Verde do município de Manguelina, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 170.678,83. Disponibilidade do Edital: de 18/09/2013 até às 17h15 de 18/10/2013. Abertura da Licitação: 16h do dia 21/10/2013. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>. Antonio Hallage - Diretor Administrativo



Companhia Paranaense de Energia



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COPEL SAF Nº 130235

Objeto: contratação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos para execução de limpeza, manutenção e conservação de edificações, bens e instalações da COPEL, sob regime de empreitada por preço global mensal. Lote único. Locais da prestação dos serviços: Área de Pato Branco e região. Preço Global Mensal Máximo: R\$ 30.240,37. No dia 02/10/2013 às 09h00, à rua Vitória nº 105, Cascavel - PR, no Departamento Administrativo Financeiro Oeste, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um pregoeiro, os invólucros contendo as propostas de preços e demais documentos. Retirada do edital download no site www.copel.com/licitacoes. Informações: telefone (45) 3220-2090, 2214 e 2194 ou e-mail licita.cascavel@copel.com.

EMISSION DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia (nº 34191) para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: G. MEZZOMO E MEZZOMO. Endereço: Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, Clevelândia, Paraná. Atividade: Comércio varejista de combustível e lubrificantes. Val: 12/07/2014.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G. MEZZOMO E MEZZOMO torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de com. e lubrificantes, a ser instalada na Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, município de Clevelândia, estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Na adjudicação de processo do Pregão Presencial nº 02/2013, publicado em 20 de agosto de 2013, edição nº 5856, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), os demais itens permanecem inalterados.

ERRATA DO CONTRATO Nº 04/2013

No extrato do contrato nº 04/2013, publicado em 27 de agosto de 2013, edição nº 5882, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), as demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 257 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias à servidora Alcione Clarizete Beulke.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora Alcione Clarizete Beulke, portadora do R.G. nº 7.714.134-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.692.149-05, Enfermeira - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2013, referente ao período aquisitivo de 01.04.2012 a 31.03.2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto do edital relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, em favor das seguintes proponentes:

Nome	CNPJ
A. Lucilene de Carli & Cia Ltda. - ME	07.240.774/0001-15
Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda. - ME	78.748.074/0001-12

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 057/2013; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADO: GATTRINGER & NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.000/0001-173, com sede à Rua Esperança, nº 770, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná CEP 85.570-000 neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, portadora do CPF/MF nº 169.095.180-04 e RG 400435607-2; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses, a ser vigência será de 03 (três) meses, a partir da data de início da prestação dos serviços; VALOR ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); RECONHECIMENTO: 05 de setembro de 2013, por Márcia Beason Fagotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2013, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 688

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para ENGENHEIRO AMBIENTAL.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
68	Marcos José Chaves	01º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de setembro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Camururu nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 688/2013.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
68	Marcos José Chaves	01º

Ademilson Cândido Silva - Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
847	CAROLINE DUARTE	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	28/08/2013
850	FRANCYANNE RECH	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
851	LEONEL FRANCISCO BATISTELLA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
856	NADYA GISELE DE ALMEIDA SILVA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	02/09/2013
866	MARCOS JOSE CHAVES	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	11/09/2013
867	RODRIGO JOSE CORREIA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO COMISSIONADO	12/09/2013
868	IVONE NUNES DIAS	REMOÇÃO	12/09/2013

A publicação na íntegra do (s) Ato (s) acima, encontra (m) - se disponível (em) no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br - Edição do dia 17 de setembro de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpidio dos Santos, S/N - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 060/2013, de 31 de julho de 2013

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ROQUE BREZOLIN, inscrito no CPF nº.351.098.580-04, e RG nº.101308964-2, Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Expansão Econômica, para ser o Gestor responsável pela Coordenação e Execução do Programa Estrada da Integração - Caminho das Pedras, Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, junto a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Caberá ao Gestor Assinar Documentos referente a este convênio, bem como Expedir Documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 077/2011

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA.

Cláusula Primeira - Valor: Tendo em vista que a obra objeto do presente contrato decorreu de procedimento licitatório realizado no ano de 2011 (Tomada de Preços nº 07/2011), considerando que houve atraso no andamento dos serviços conforme justificativas constantes dos Aditivos Contratuais nºs 1 e 2, considerando que o atraso no andamento da obra acarretou aumento nos custos de execução; considerando a necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica reajustado o valor do saldo a executar do presente Contrato, correspondente a R\$ 113.723,55 (cento e treze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), em 22% (vinte e dois por cento), perfazendo um reajuste de R\$ 25.019,18 (vinte e cinco mil e dezenove reais e dezoito centavos).

Cláusula Segunda - Disposições Finais

Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Fundamentação Legal: art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993

Assinatura: 12 de setembro de 2013.

Luciano Comunello

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 166/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2013

OBJETO: Aquisição de brinquedo recreativo inflável, que será utilizado em eventos e festividades municipais.

PRazo DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 27 de setembro de 2013, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, nº: 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone: No. (046) 3246-1166 email licitacoespmi@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de setembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívica;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 - RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 - SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 - ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 - M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 - F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vívica, 13 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 17 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0432

Página 22 / 063

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 – RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 – FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 – SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 – ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 – RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 – M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 – F. VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2166/2013

SÚMULA: Designa Comissão Especial para Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IV do art. 67 de Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar Comissão Especial de Avaliação das Amostras de camisetas, macacões, jalecos e bonês para uso nas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, referente ao Pregão Presencial nº 068/2013, conforme consta no Anexo I, composta pelos seguintes membros:

PAULINO GAIDZINSKI
LORECI FERREIRA NOGUEIRA
TATIANE APARECIDA DO PRADO

Art. 2º-A Comissão atuará sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2167/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Funcionária: VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

Função: Secretária Municipal de Educação

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$200,00 = R\$400,00

Datas: 16 e 17/09/13

Justificativa: Participação no Seminário sobre o IDEB e Provinha Brasil realizado pela UNDIME.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2168/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: PAOLA PIVA LATREILLE

Função: Chefe da Divisão de Agropecuária

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$60,00 = R\$60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2169/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diária a Funcionária Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Funcionária: MARIANE GHEDIN RODRIGUES

Função: Chefe da Divisão de Vigilante Sanitário

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$60,00 = R\$60,00

Datas: 16 e 17/09/2013

Justificativa: Participação na Oficina para capacitação dos profissionais da vigilância em saúde e atenção primária em saúde, quanto aos agravos recorrentes e vigilância nos ambientes de trabalhos dos frigoríficos.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2013, referente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas (horizontais e verticais) para as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Declarando vencedoras as empresas: GILSON GILBERTO LISE, vencedora do Item 01 com uma proposta no valor total de R\$7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais), e R.S. DALL'IGNA CIA LTDA vencedora do Item 02 com uma proposta no valor total de R\$8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO